



# CAMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Praça Municipal -

CNPJ: 16.424.855/0001-80 - CEP: . . - TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

### DECRETO nº 6 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 455/2021 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 054 de 20 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

#### 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.001 - Administração das Ações Legislativas</b>		
3.3.90.33.00 / 0 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	500,00
3.3.90.35.00 / 0 - Servicos de Consultoria	0,00	4.155,00
3.3.90.39.00 / 0 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	7.655,00	0,00
3.3.90.40.00 / 0 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	500,00
3.3.90.41.00 / 0 - Contribuicoes	0,00	500,00
3.3.90.47.00 / 0 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	500,00
3.3.90.91.00 / 0 - Sentencas Judiciais	0,00	500,00
3.3.90.92.00 / 0 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
3.3.90.95.00 / 0 - INDENIZ. P/ EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	0,00	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.655,00</b>	<b>7.655,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.655,00</b>	<b>7.655,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>7.655,00</b>	<b>7.655,00</b>



# CAMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Praça Municipal -

CNPJ: 16.424.855/0001-80 - CEP: . . - TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

---

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de novembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2022.

---

**VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS**

Presidente(a)

Matrícula : 08